



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo nº 000002936/2024

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PE
90015/2024

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PE 90015/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE
AR. FORNECEDOR: DINIZ ATACADISTA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 20/2024 de 08 de janeiro de 2024, considerando o que consta do processo administrativo SEI nº 2936/2024, RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, firmada com a empresa DINIZ ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.513.487/0001-84, com sede no Conjunto Primavera, nº 32, Turu, São Luís-MA, CEP: 65.066- 620, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, em razão do descumprimento das condições estabelecidas no instrumento, sem justificativa idônea apresentada pelo fornecedor, nos termos do art. 28, inciso I, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, c/c os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

2.1. Nos termos da Cláusula 9, item 9.1, subitem 9.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, e em conformidade com o art. 28, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, o cancelamento do registro do fornecedor será promovido pelo órgão gerenciador sempre que configurado o descumprimento das condições pactuadas, sem motivo justificado.

2.2. Consta do Processo Administrativo nº 000002936/2024 que a empresa fornecedora deixou de efetuar a entrega do bem registrado no prazo estabelecido, permanecendo inadimplente até a presente data.

2.3. Ressalta-se a manifestação favorável da Divisão de Assessoramento

Jurídico, que opinou pela regularidade e conveniência administrativa do cancelamento.

2.4. Os efeitos do presente Termo produzir-se-ão a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da adoção de eventuais medidas sancionatórias cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Cancelamento Unilateral será publicado na mesma forma da divulgação inicial da Ata de Registro de Preços nº 21/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 28/08/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0283171** e o código CRC **BOEBE0C4**.

Referência: Processo nº 000002936/2024

SEI nº 0283171